

por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, dos seguintes trabalhadores:

Perpétua Maria Caniço — assistente operacional, posição 5, nível 5, no dia 10 de maio de 2011, aposentação por limite de idade.

Rui Ferreira da Horta — assistente operacional, posição 9, nível 9, no dia 1 de junho de 2012.

Margarida Pereira Dias — assistente técnica, posição 10, nível 15, no dia 1 de junho de 2012.

José Manuel Duarte Augusto — assistente operacional, posição 4, nível 4, no dia 1 de junho de 2012.

12 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ganhão*.

306435834

Aviso n.º 13635/2012

Licença sem remuneração/cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se pública que, por meu despacho datado de 9 de julho de 2012, foi autorizada licença sem remuneração, ao trabalhador desta autarquia António José Caniço Hipólito, assistente operacional, no período de 21 de julho de 2012 a 20 de junho de 2013; e cessaram por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores;

Vítor Manuel Frade — assistente operacional, posição 2, nível 2, no dia 1 de julho de 2012.

Joaquina Figueiredo Silva — assistente operacional, posição 2, nível 2, no dia 1 de julho de 2012.

Doroteia Pelixo Ferreira — assistente operacional, posição 2, nível 2, no dia 1 de julho de 2012.

António Letra Martinho — assistente operacional, posição 9, nível 9, no dia 1 de julho de 2012.

10 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Ganhão*.

306435842

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 13636/2012

Lista unitária de classificação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (motorista de pesados), conforme caracterização do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Borba, aberto através do aviso n.º 10286/2012, publicado no *Diário da República* n.º 147, 2.ª série, de 31 de julho de 2012, a qual foi homologado, por despacho do Presidente da Câmara de 20 de setembro:

Candidatos aprovados:

- 1.º Joaquim José Pereira Bento — 14,83 valores
- 2.º Valdemar Manuel Rosado Canhoto — 14,50 valores
- 3.º Paulo Sérgio Pardal Miranda — 14,33 valores
- 4.º Luís Vasco da Silva Santana Louro — 14,00 valores
- 5.º Paulo Jorge Boquinhos Cabaço — 14,00 valores
- 6.º João Fernando Parreira Moura — 13,33 valores
- 7.º António João Baiona Dias — 13,16 valores
- 8.º Joaquim Luís Brinquete Martins — 13,00 valores

28 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

306421529

Aviso n.º 13637/2012

Lista unitária de classificação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (pedreiro/cantoneiro), conforme

caracterização do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Borba, aberto através do aviso n.º 10286/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 31 de julho de 2012, a qual foi homologado, por despacho do presidente da Câmara de 20 de setembro:

Candidatos aprovados:

- 1.º Paulo Jorge Bilro Leonardo — 14,66 valores.
- 2.º Carlos Vicente Baltazar Bilro — 14,33 valores.
- 3.º Manuel Joaquim Malícia Queimado — 14,16 valores.
- 4.º Fernando Manuel Véstias Jorge — 13,83 valores.
- 5.º João Manuel Bilro Pinto — 13,83 valores.
- 6.º António João Baiona Russo — 13,66 valores.
- 7.º Joaquim Luís Machado Ratado — 13,33 valores.
- 8.º Pedro Manuel Paixão Martins — 13,00 valores.

28 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

306421326

Aviso n.º 13638/2012

Lista unitária de classificação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (serralheiro), conforme caracterização do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Borba, aberto através do aviso n.º 10286/2012, publicado no *Diário da República* n.º 147, 2.ª série, de 31 de julho de 2012, a qual foi homologado, por despacho do Presidente da Câmara de 20 de setembro:

Candidatos aprovados:

- 1.º Luís Miguel de Ponte Costa — 15,50 valores.
- 2.º Carlos Manuel Barriga Negra dos Santos — 14,50 valores.
- 3.º Fernando Manuel Véstias Jorge — 14,00 valores.
- 4.º Duarte Miguel Mirante Bento — 13,66 valores.
- 5.º Ruben Manuel Martins Serrachino — 13,33 valores.
- 6.º Pedro Manuel Paixão Martins — 13,00 valores.
- 7.º Nuno Miguel Mendes Cândido dos Santos — 12,83 valores.

28 de setembro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Ángelo João Guarda Verdades de Sá*.

306421123

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Aviso n.º 13639/2012

Alteração do PDM por Adaptação ao Regime Jurídico da REN

Sérgio Morais da Conceição Carrinho, Presidente da Câmara Municipal de Chamusca, faz público, que a Assembleia Municipal de Chamusca, na sua sessão ordinária de 28 de setembro de 2012, deliberou aprovar a alteração do PDM por adaptação ao regime Jurídico da REN, de acordo com os fundamentos da alínea a) do n.º 1 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 06 de janeiro.

De forma a adaptar o regulamento do PDM de Chamusca às determinações da alteração ao Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, promovidas pela entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, o artigo 20.º do regulamento do PDM de Chamusca, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 20.º

Espaços industriais

- 1 —
- 2 — Indústria Extrativa:
 - 2.1 — São objeto de licenciamento todas as indústrias extrativas de acordo com a legislação em vigor;
 - 2.2 — São proibidas as ações de destruição do coberto vegetal, exceto as estritamente necessárias à exploração;
 - 2.3 — Numa primeira fase a área de exploração efetiva não poderá ser superior a 70 % da área total; numa segunda fase os restantes 30 % da área poderão ser explorados logo que uma área não inferior da primeira fase tenha sido objeto de integração paisagística;
 - 2.4 — Com o objetivo de minimizar alguns impactos inerentes à exploração, deverá ser implantada uma cortina arbórea compacta nos limites das explorações que não sejam contíguas a outras explorações;
 - 2.5 — O requerente apresentará obrigatoriamente uma declaração de compromisso a anular os efeitos negativos resultantes da respetiva

exploração, onde se inclua também a execução, à sua custa, da pavimentação e outros trabalhos de manutenção das vias que apresentarem degradação causada pela sobre utilização das mesmas.

3 — »

4 de outubro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Sérgio Morais da Conceição Carrinho*.

Deliberação

Conforme o exarado na Ata N.º 6/2012 de 28 de setembro de 2012, desta Assembleia Municipal, transcreve-se:

«4 — DOUASU (Departamento Obras, Urbanismo, Ambiente e Serviços Urbanos): Alteração do PDM por Adaptação ao Regime Jurídico da REN — Análise e Aprovação.

Presente Informação Técnica n.º 170/MF, de 17.09.2012, documento que por muito extenso se dá por inteiramente transcrito nesta ata para todos os efeitos, a Assembleia Municipal analisou o assunto e deliberou por unanimidade de presenças:

Aprovar a referida Proposta de Alteração do PDM de Chamusca por Adaptação ao Regime Jurídico da REN.»

28 de setembro de 2012. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. Francisco José Velez Gaspar*.

606437592

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 13640/2012

Plano de urbanização do polígono nascente da área de desenvolvimento programado (PUPNADPEI)

José Eduardo Alves Valente de Matos, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Estarreja:

Torna público que, nos termos e para efeitos da alínea d) do n.º 4 do Artigo 148.º do decreto-lei (D.L.) n.º 380/99 de 22 de setembro com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de setembro, 46/2009 de 20 de fevereiro e 181/2009 de 07 de agosto (Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial — RJIGT), a Assembleia Municipal de Estarreja deliberou, por unanimidade, na terceira reunião, realizada a 13 de maio de 2005, da sua sessão ordinária de 28 de abril de 2005 e sob proposta da Câmara Municipal, aprovar, a proposta do Plano de Urbanização do Polígono Nascente da Área de Desenvolvimento Programado, o qual entra em vigor no dia seguinte após a sua publicação no *Diário da República*.

Mais torna público que, anexo a este Aviso e em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 4 do supra citado Artigo 148.º do RJIGT, para efeitos de eficácia, se procede ainda, à publicação da deliberação da Assembleia Municipal de Estarreja que aprovou o PUPNADPEI, bem como, do respetivo Regulamento e das respetivas Plantas de Zonamento e de Condicionantes, para entrada em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

26 de abril de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Eduardo Alves Valente de Matos*.

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESTARREJA

-----DELIBERAÇÃO-----

---- JOSÉ FERNANDO FERRAZ CORREIA, Segundo Secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Estarreja, no impedimento do legal do Primeiro Secretário. -----

---- CERTIFICO, que em sessão ordinária da Assembleia Municipal, 28.04.05, e na sua terceira reunião, realizada a 13.05.05, deliberou por unanimidade, aprovar a proposta camarária do "Plano de Urbanização do Polígono Nascente da Área de Desenvolvimento Programado - Espaço Industrial", -----

---- Por ser verdade o certificado. -----

---- Estarreja, aos dezasseis dias do mês de maio de dois mil e cinco. -----

-----O SEGUNDO SECRETÁRIO,-----

José Fernando Ferraz Correia

Regulamento do Plano de Urbanização do Polígono Nascente da Área de Desenvolvimento Programado

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito territorial

O Presente Regulamento estabelece as regras a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo no âmbito do Plano de Urbanização do Polígono Nascente da Área de Desenvolvimento programado — Espaço Industrial (ADP-EI), adiante designado por Plano, cujos limites estão expressos na sua Planta de Zonamento.

Artigo 2.º

Aplicação do plano

As disposições do presente Regulamento aplicam-se obrigatoriamente a todas as ações de iniciativa pública ou privada, na área abrangida pelo Plano de Urbanização.

Artigo 3.º

Zonamento

Consoante o tipo de ocupação e usos, existentes e previstos, nas diferentes parcelas do território que integram a área de intervenção, classificou-se o território nas seguintes categorias e subcategorias de espaços:

Industria (Tipos 1,2,3,4)
Industria (Tipos 3 e 4)/Armazenagem/Comércio/Serviços
Comércio/Serviços (Tipo A)
Comércio/Serviços (Tipo B)
Equipamentos
Espaço Verde Lúdico — Desportivo
Espaço Verde de Proteção

Artigo 4.º

Condicionantes e servidões de utilidade pública

1 — Na área do Plano serão observadas todas as proteções, servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor, nomeadamente as seguintes identificadas na Planta de Condicionantes:

Reserva Ecológica Nacional (REN) — Decreto-Lei n.º 180/2006 de 06 de setembro;
Reserva Agrícola Nacional (RAN) — Decreto-Lei n.º 274/92 de 12 de dezembro que dá nova redação ao Decreto-Lei n.º 196/89 de 14 de junho
Domínio Público Hídrico — Decreto-Lei n.º 46/94 de 22 de fevereiro;
Rede Elétrica: Subestação, Alta Tensão e Média Tensão
Rede de Abastecimento de Água;
Rede Esgotos;
Rede de Gás: Gasoduto 2.º Escalão — ramal Industrial da CUF/Quimigal;
Pipeline;
Domínio Público Ferroviário — Linha do Norte — faixa de "non aedificandi"/proteção à linha de caminho-de-ferro — Decreto-Lei n.º 276/2003 de 04 de novembro;
Rede Rodoviária (Nacional e Municipal)

2 — Na planta de zonamento e planta de condicionantes do presente Plano, encontra-se assinalado o *Traçado Alternativo Poente do ICI* e respetivas faixas de proteção; caso esta hipótese de traçado venha a ser abandonada (excluída), a área ocupada pela via e faixas de proteção passará a integrar a classe de espaço Equipamentos.

Artigo 5.º

Rede viária

1 — Sempre que possível, deverão ser observados os perfis transversais propostos na planta relativa à rede viária/perfis transversais, podendo contudo, serem introduzidas alterações soluções pontuais a nível de desenho ou de projeto, que se venham a revelar mais adequadas e que mereçam aprovação por parte da Câmara Municipal.

2 — Para além dos acessos previstos como ligações da área plano com a rede envolvente, não poderão ser criados novos acessos (ligações) a partir de qualquer uma das três vias que delimitam a área de intervenção do Plano, nomeadamente com as seguintes vias:

Troço municipal da EN 109;
Variante à EN 224;
Estrada de ligação EM 558 à EN 109 (troço municipalizado).